



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

OBJETO:

DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO PREVIAMENTE REALIZADA COM CLÁUSULA DE REVERSÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: **28/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília)**

Local: Centro Cultural Barnabé Pereira Rocha, situado na Praça do Cruzeiro nº 220, Centro, Veredinha-MG, CEP 39663-000.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Melhor Técnica

MODO DE DISPUTA:

Fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025

Torna-se público que o Município de Veredinha-MG, CNPJ 01.614.685/0001-29, com sede na Praça Senhora do Patrocínio, nº 36, Liberdade, Veredinha-MG, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1061/2024, Lei Municipal n.º 499 de 2019 alterada pela Lei Municipal 622 de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Doação com encargos de bens imóveis públicos de propriedade do Município de acordo com avaliação previamente realizada com cláusula de reversão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do procedimento presencial ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Doação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Termo de Doação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Termo de Doação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A CONCORRÊNCIA será realizada em **sessão pública presencial**, que acontecerá na data, horário e local indicado no preambulo deste Edital.

3.2 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação antes do início da sessão pública.

3.3 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.4 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, Termo de Doação social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.5 - Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - **procuração ou carta de credenciamento** (modelo Anexo III), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III – **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 3.4 deste Edital.

3.6 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação durante a sessão.

3.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos **para o credenciamento** poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

3.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

3.10 - Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em photocópias autenticadas ou photocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.11 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.12 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes n. 1 - PROPOSTA e 2 - HABILITAÇÃO, porém fora deles:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA exigida nos termos da Lei 14.133/2021 e constante do ANEXO VII, deste edital;

3.12.1 - Nos envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA TÉCNICA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2025.
CONCORRENCIA Nº 01/2025

ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA/MG
A/C DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NOME DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE
PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2025.
CONCORRENCIA Nº 01/2025.

3.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas.

3.14. **Os licitantes interessados em participar deste processo deverão apresentar a proposta técnica acompanhada dos seus documentos bem documentação de habilitação no dia e horário designados neste Edital, ou poderão protocolá-la até as 16h00min do dia anterior a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.15. A falsidade das declarações previstas neste Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e julgamento da proposta técnica.

3.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar participar da sessão pública no horário e dia designado neste Edital, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da não participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar entregar sua proposta mediante informações a serem preenchidas conforme Anexo IV, bem como juntar juntamente com a proposta técnica os documentos vinculados a comprovação desta em envelopes lacrado identificado nos termos previstos acima.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. A proposta ofertada, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Donatária ao pagamento dos prejuízos ao erário.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O modo de disputa adotado será o **FECHADO**, no qual as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para seu julgamento.

5.3. Após iniciada a Sessão pública, a comissão analisará e informará aos participantes a atribuição de notas à proposta de melhor técnica.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021 nos itens que forem possíveis de aplicação, e no Decreto Municipal n.º 1061/2024, nesta ordem:

5.4.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja procedimento presencial de avaliação instituído;

5.4.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos das legislações vigentes;

5.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

- 5.4.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 5.4.2.2. empresas brasileiras;
- 5.4.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.4.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.4.2.5. Caso as regras estabelecidas acima não solucionem o empate, será realizado sorteio.

5.5. Havendo mais de um interessado no para o mesmo item/imóvel, poderá administração pública promover diligência entre os licitantes que tiverem suas propostas classificadas para que os mesmos possam apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A fase de julgamento antecederá a fase de Habilitação, onde serão analisadas as propostas técnicas, e após a atribuição das notas, será definida a ordem de classificação.

6.2. Após a fase de julgamento das propostas será iniciada a fase de habilitação, onde será analisada toda a documentação apresentada pela empresa primeira colocada.

6.3. Após a abertura da sessão a comissão dará início ao julgamento das propostas técnicas recebidas, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1061/2024, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidores.cgu.gov.br/>);

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser realizada em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a comissão de contratação fará a análise, avaliação e computo de pontuação das proponentes por meio de Parecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. O julgamento das propostas será feito pelo critério Melhor Técnica, conforme especificações no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP, na tabela de pontuações, de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

7.3. A proposta técnica acompanhada de seus documentos comprobatórios bem como a documentação de habilitação, deverá ser apresentada em envelopes distintos e identificados no dia e horário designados neste Edital, ou poderá ser protocolada no setor de licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Senhora do Patrocínio nº 36, Bairro Liberdade até às 16h00min do dia anterior a sessão pública.

7.4. Após o envio da documentação, e estando a comissão ainda analisando a documentação da empresa, poderá solicitar novos documentos complementares por meio de diligências e convocar os licitantes a apresentarem a documentação via anexo, estabelecendo novo prazo.

7.5. As propostas técnicas serão avaliadas e pontuadas de acordo com o constante no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Caso o proponente tenha o cadastro).

8.2. Quanto a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Doação, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.4.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.4.2. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.3. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

8.4.4. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

8.4.5. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
 - e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Termo de Doação, sendo obrigatória a assinatura do Termo de Doação com o Município contratante por todos os consorciados;
 - f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao Termo de Doação, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
 - g) Designação do representante legal do consórcio;
 - h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
 - i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do Termo de Doação decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
 - j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no procedimento presencial, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelos proponentes vencedores.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-físicos quando houver dúvida em relação à integridade do documento físico ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão entregues na forma prevista neste Edital.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante com sua proposta técnica classificada.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão analisados, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação conforme os termos contidos nas legislações vigentes.

8.20. Para a Declaração Unificada disposta no Termo de Referência, considera-se também válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no protocolo presencial do procedimento presencial, sendo que o anexo III do edital, deverá ser entregue juntamente antes do início da sessão, no credenciamento.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Doação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Extrato do instrumento contratual, será divulgado nos meios legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em protocolo presencial do procedimento presencial.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. recusar-se a entregar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o termo de doação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de doação, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Termo de Doação licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Termo de Doação licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Termo de Doação licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Veredinha-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de doação, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento contratual;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Doação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do termo de doação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao beneficiário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Doação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Doação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Doação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

2. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de Doação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Doação.

4. Compensatória, para a inexecução total do Termo de Doação prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Doação.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Doação.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Doação.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Doação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Doação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Doação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Doações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

12.7. A personalidade jurídica do instrumento contratual poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Doação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. A dosimetria para aplicação de sanção administrativa por descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais será definida após do devido Processo Administrativo e está regulamentado pelo Decreto Municipal 1061/2024.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO TERMO DE DOAÇÃO

13.1. O Fiscal do Termo de Doação e o substituto são os indicados no Termo de Referência.

13.2. O Gestor do Termo de Doação será o Secretário Municipal em exercício na respectiva pasta.

13.3. O Termo de doação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do termo de doação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.8. O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido Termo de Doação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido Termo de Doação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Termo de Doação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

13.11. O fiscal do instrumento contratual informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.13. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término dos prazos sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

13.14. O fiscal do verificará a manutenção das condições de habilitação dos donatários, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.15. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da contratação.

13.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.18. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do Termo de Doação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.19. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

13.20. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Constituem-se encargos da empresa interessada:

- I - Gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Veredinha-MG;
- II - A proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo do presente Processo de Doação, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuênciam do Poder Legislativo;
- III - Cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.

14.2. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

14.3. A empresa deverá iniciar a construção de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses após assinatura do termo de doação e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

14.4. A empresa deverá no prazo de até 06 (seis) meses, após a assinatura do termo de doação, iniciar o cumprimento dos encargos, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

14.5. O encargo que a empresa donatária deverá cumprir partirá do descrito no item 1.5 do Termo de Referência, com o respectivo valor ali indicado, e de acordo com as quantidades e especificações técnicas que constam como Apêndice do Termo de Referência.

14.6. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.

14.7. A empresa donatária poderá ser beneficiária do disposto na Lei Municipal nº 499, de 2019, alterada pela Lei Municipal 622 de 2025.

14.8. A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

14.9. A doação a que se refere a presente Lei, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Escritura Pública e Registro de Imóveis da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato.

14.10. Na escritura pública e registro de imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes do prazo de 30 (trinta) anos de sua aquisição.

14.11. Vencido o prazo estabelecido, sem cumprimento total pela donatária, o imóvel retornará ao Município e poderá novamente doar com encargo para outra empresa, mediante mesmos critérios estabelecidos nesta Lei.

14.12. A empresa beneficiada poderá hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.

14.13. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 7º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

14.14. As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamentos estão previstas no termo de referência, anexo deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame diretamente no Setor de Licitações do município ou pelo e-mail do setor: licitaveredinha@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada no e-mail do impugnante e divulgada para conhecimento dos interessados.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail do Setor de Licitações: licitaveredinha@hotmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DO COMBATE A FRAUDE E A CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. O Gestor Municipal aplicará sanções sobre a Donatária, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de Termo de Doação.

i. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois licitantes ou mais, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução de um Termo de Doação;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no procedimento presencial.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Setor de Licitações, no site do município através do endereço eletrônico informado neste Edital.

19. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

19.1 A donatária obriga-se, como encargo da doação:

19.1.1 Realizar o pagamento do valor total do encargo do imóvel objeto da doação, qual se realizará da seguinte maneira:

- I. 50% em até 48hrs (quarenta e oito horas);
- II. 25 % em até 90 (noventa) dias após a entrada e;
- III. 25% em até 180(cento e oitenta) dias após a entrada.

19.1.2 Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações nos termos da proposta técnica apresentada.

19.1.3 Construir a suas expensas fossa séptica destinada ao esgoto de sua unidade conforme padrão construtivo da concessionária local (COPANOR).

19.2 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.

19.3 O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

19.4 O vencedor da presente licitação poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da Proponente, os quais revertam em benefício à unidade da Proponente e desde que comprovada à necessidade e o destino dos recursos alocados.

19.5 A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Veredinha/MG, nos termos das leis vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

19.6 A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente doação, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

19.7 A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Complementar Municipal nº 499/2019, alterada pela Lei Municipal 622 de 2025;

19.8 - A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o resarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice A do Anexo I – Croqui dos imóveis

Apêndice B do Anexo I – Detalhamento do valor de Encargos

ANEXO II – Minuta do Termo de Doação

ANEXO III – Minuta de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo da Proposta Técnica

ANEXO V - Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)

ANEXO VI – Lei 499 de 2019

ANEXO VII – Lei 622 de 2025

Veredinha-MG, 02 de dezembro de 2025

Gilberto Lopes Cordeiro

Secretário Municipal de Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

APÊNDICE A DO ANEXO I – CROQUI DOS IMÓVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: N.º 01/2025

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

APÊNDICE B DO ANEXO I – DETALHAMENTO DO VALOR DO ENCARGO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: N.º 01/2025

VALOR BASE DO M ² DE ENCARGO:	R\$28,91
--	----------

CORREÇÃO DE VALOR DO M² EM FUNÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

ACRÉSCIMO DE	15,00%
ACRÉSCIMO DE	10,00%
ACRÉSCIMO DE	5,00%

QUADRA 05			TOTAL LOTES:	11
Nº LOTE	Descrição	ÁREA DO LOTE (M ²)	VALOR DO M ² , INCLuíDA A CORREÇÃO	VALOR TOTAL
20	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8577	1000,47	R\$30,36	R\$30.374,27
21	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8578	1000,47	R\$30,36	R\$30.374,27
22	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8579	1000,47	R\$30,36	R\$30.374,27
23	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8580	1000,47	R\$30,36	R\$30.374,27
24	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8581	1000,47	R\$30,36	R\$30.374,27
27	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8584	1000,47	R\$30,36	R\$30.374,27
31	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8588	1000,00	R\$30,36	R\$30.360,00
32	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8589	1000,00	R\$30,36	R\$30.360,00
33	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8590	1000,00	R\$30,36	R\$30.360,00
QUADRA 04			TOTAL LOTES:	16
Nº LOTE	Descrição	ÁREA DO LOTE (M ²)	VALOR DO M ² , INCLuíDA A CORREÇÃO	VALOR TOTAL
02	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8525	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
03	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8526	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
04	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8527	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
05	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8528	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
06	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8529	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
07	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8530	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
08	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8531	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
09	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8532	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
10	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8533	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
11	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8534	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
12	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8535	1000,47	30,36	R\$ 30.374,27
13	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8536	1204,93	30,36	R\$ 36.581,67
14	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8537	1000,00	30,36	R\$ 30.360,00
15	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8538	1000,00	30,36	R\$ 30.360,00
16	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8539	1000,00	30,36	R\$ 30.360,00
17	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8540	1007,64	31,80	R\$32.042,95
33	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8556	1000,00	30,36	R\$30.360,00
34	Av. Trabalhador, s/n - Matrícula 8557	1015,15	31,80	R\$32.281,77

Q
U
A
D
R
A
5

Q
U
A
D
R
A
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: N.º 01/2025

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº xxx./xxxx.,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VEREDINHA-MG,
POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E XXXXXX.

O Município de Veredinha-MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ nº 01.614.685/0001-29, com sede administrativa à Praça Senhora do Patrocínio nº 36, Bairro Liberdade, CEP n. 39.663-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Nereu Aquiles Cordeiro Machado, inscrito no CPF sob o nº 576.354.806-00, residente e domiciliado na Rua Pedra Azul nº 81, Bairro Vila Tobias, Veredinha-MG, CEP 39.663-000, considerando o resultado final do **Processo de Licitação N.º 01/2025 na modalidade de Concorrência na forma Presencial, Processo Administrativo n.º 080/2025**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, conforme consta no bojo do presente procedimento, doravante denominado DOADOR, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na....., doravante designada DONATÁRIA, neste ato por seu representante legal, , brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1061 de 2024, Lei Municipal n.º 499 DE 2019, alterada pela Lei Municipal 622 de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Processo de Licitação acima citado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Doação com encargos de bens imóveis públicos de propriedade do Município de acordo com avaliação previamente realizada com cláusula de reversão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Fazem parte deste Termo de Doação, independentemente de transcrição, todos os arquivos do Processo Administrativo n.º 080/2025, os quais poderão ser acessados na íntegra através do Portal de Transparência do Município e no Setor de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E REVERSÃO

2.1. A DOADORA poderá revogar este termo, se não forem cumpridos todos os encargos, ou se não forem cumpridos dentro do prazo estipulado, sem gerar direito a indenização para a DONATÁRIA.

2.2. O prazo para cumprimento de todos os encargos será de até 18 (dezesseis) meses.

2.3. Constituem-se encargos da empresa interessada:

- I - Gerar atividade econômica, renda, bem como empregos diretos e indiretos no Município de Veredinha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

II - A proibição de destinar o imóvel, de forma diversa ao objetivo do presente Processo de Doação, exceto com prévia autorização do Poder Executivo, com anuência do Poder Legislativo;

III - Cumprir todos os encargos ambientais, previdenciários e trabalhistas exigidos pelos órgãos e poderes legalmente constituídos.

2.4. Na hipótese de alteração societária, os sucessores obrigam-se a cumprir o estabelecido no instrumento de doação com encargo, solidariamente com a empresa e sócios originários.

2.5. A empresa deverá iniciar a construção de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses após a obtenção das licenças necessárias e iniciar suas operações no local no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

2.6. A empresa deverá no prazo de até 06 (seis) meses, após a assinatura do Termo de Doação iniciar o cumprimento dos encargos, sob pena de revogação da presente doação e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

2.7. O encargo que a empresa donatária deverá cumprir partirá do descrito no Termo de Referência do Edital, com o respectivo valor mínimo ali indicado, e de acordo com as quantidades e especificações técnicas que constam como Apêndice do Termo de Referência.

2.8. Sem prejuízo da hipótese prevista no caput deste artigo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município na ocorrência do encerramento das atividades da donatária no Município em prazo inferior a 02 (dois) anos.

2.9. A empresa donatária poderá ser beneficiária da Lei Municipal nº 1031, de 22 de novembro de 2018.

2.10. A extinção ou encerramento das atividades, e a paralisação das atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, implica em revogação da presente doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio público sem qualquer indenização, dentro do prazo previsto no artigo anterior.

2.11. A doação a que se refere o presente Termo de Doação, será exclusivamente mediante licitação, e será efetivada por Escritura Pública e Registro de Imóveis da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do ato.

2.12. Na escritura pública e registro de imóveis constarão ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes do prazo de 02 (dois) anos de sua aquisição.

2.13. Vencido o prazo estabelecido, sem cumprimento total pela donatária, o imóvel retornará ao Município e poderá novamente doar com encargo para outra empresa, mediante mesmos critérios estabelecidos neste Termo de Doação.

2.14. Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais.

2.15. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 7º do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

2.16. As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas, registro de imóveis incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Doação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

5.1. O DONATÁRIO deve cumprir todas as obrigações constantes deste TERMO DE DOAÇÃO e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, a obrigações dispostas a seguir:

I Utilizar o imóvel para fim único e exclusivo indicado neste Termo de Doação, não podendo alterar sua finalidade;

II Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente, obedecendo à legislação pertinente, e, quando da inexistência de controle, este, será efetuado pela fiscalização da doadora;

III Pagar pontualmente os encargos (taxas e serviços públicos, despesas de manutenção e conservação, licenças) legais e contratualmente exigíveis, no prazo estipulado relativo ao período vigente deste TERMO DE DOAÇÃO;

IV Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista, inclusive pagamento de faturas inerentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel objeto desta licitação, a ser feita pelo ocupante do local;

V O Donatário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço doado envolvendo pessoas e/ou bens.

VI O PROPONENTE (S) VENCEDOR (ES) deverá efetuar a emissão de Alvará de funcionamento, junto a prefeitura Municipal de Veredinha-MG.

VII Não transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial o imóvel e/ou seu uso a terceiro a mesmo a título precário.

VIII Entregar à DOADORA toda correspondência dirigida a esta e endereçada ao imóvel cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão;

IX Obter autorizações, licenças ou alvarás necessários para a implantação do empreendimento, bem como suas renovações, se for o caso;

X Manter e regular situação das autorizações, licenças ou alvarás aplicáveis ao empreendimento, para a eficácia contratual;

XI Ater-se, para realização de obras, a execução das condições vinculadas à viabilidade ambiental;

XII Atender e aplicar as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de eficiência ou com mobilidade reduzida, bem como de segurança e sustentabilidade, de acordo com os normativos vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

XIII Fica o DONATÁRIO responsável, no período da vigência contratual, entregar imediatamente ao DOADOR qualquer intimação, notificação, multa ou exigência de autoridade pública, referente ao imóvel ocupado, ainda que dirigida a ele;

XIV Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV O DONATÁRIO fica obrigado a cumprir os créditos de sustentabilidade ambiental;

XVI Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

XVII Observe a Resolução CONAMA Nº 20/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

XVIII Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

XIX Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

XX Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

XXI Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto da Resolução do CONAMA 257/1999.

XXII Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho noturno, perigos ou insalubre, para o menor de dezoito anos.

XXIII Montar a estrutura necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

XXIV Fica a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do Termo de Doação, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa;

XXV Será de responsabilidade exclusiva do donatário o pagamento de tributos e taxa que incidirem diretamente sobre a propriedade do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 As partes deverão cumprir a Lei 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Termo de Doação administrativo que eventualmente venha ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Termo de Doações e suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo DONATÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da donatária eliminá-los, com exceção das hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever da donatária orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 O DONATÁRIO deverá exigir de seus operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 O DOADOR poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o DONATÁRIO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 O DONATÁRIO deverá prestar, no prazo fixado pela doadora, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoas para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 Bancos de dados formados a partir de Termo de Doação administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamento realizados, conforme art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12 O Termo de Doação está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.13 Os Termo de Doações e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO DE VEREDINHA-MG, realizará a fiscalização para averiguar o pleno cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 O imóvel, objeto do presente Termo de Doação, terá fiscalizações periódicas, em consonância com os normativos legais.

7.3 O DONATÁRIO que, diretamente ou indiretamente, por ação ou omissão, incorrer no descumprimento das obrigações previstas nas cláusulas deste Termo de Doação, será notificado pelo fiscal do Termo de Doação, que informará as sanções e penalidades legais, abrindo os prazos do devido processo legal, para a defesa.

7.4 Nos termos do Decreto Municipal 1113 de 2025, fica designado para gestor e fiscal deste Termo de Doação o Sr(a) Gilberto Lopes Cordeiro.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do Termo de Doação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

- j) der causa à inexecução parcial do Termo de Doação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; k) der causa à inexecução total do Termo de Doação;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Doação;
- n) praticar ato fraudulento na execução do Termo de Doação;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Doação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Doação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Doação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1 % (hum por cento) por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de Doação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Doação.
4. Compensatória, para a inexecução total do Termo de Doação prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Termo de Doação.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Doação.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Doação.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Termo de Doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

18.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Doação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14.1. Todas as sanções previstas neste Termo de Doação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.14.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Doações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Doação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.21. A dosimetria para aplicação de sanção administrativa por descumprimento total ou parcial de obrigações contratuais será definida após do devido Processo Administrativo e está regulamentado pelo Decreto Municipal 1061/2024.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

9.1. O Termo de Doação será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a posse do imóvel retornará ao Doador.

9.2.1. Quando a não conclusão do Termo de Doação referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Termo de Doação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O Termo de Doação poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Doação.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Donatária, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. O Termo de Doação poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Doação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

10.1. Os casos omissos serão decididos pela doadora, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Termo de Doações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá a doadora divulgar o presente instrumento na forma prevista na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Turmalina, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

Veredinha-MG,[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do DOADOR

Representante legal da DONATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PAPEL TIMBRADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Declara que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos Termo de Doações celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

- 1) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declara que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 5) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente Termo de Doação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 7) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

8) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

10) Declara, conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

11) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Doação, acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações.

12) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Doação seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

14) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

15) Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. CNPJ: 01.614.685/0001-29

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

1 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:
Nome Fantasia:
Data da constituição:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Forma Jurídica:
Endereço:
Cidade: UF: Telefone: WhatsApp
Email:
Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Capital Social: R\$
Objeto Social:

2 - DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA PROPONENTE:

ITEM DO EDITAL	RESPOSTA
1 GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS	Quantidade:
2 MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ANUAL	Valor:
3 INVESTIMENTOS EM REAIS (ATIVOS FIXOS)	Valor :
4 ÁREA CONSTRUÍDA EM M ²	M ² :
5 INÍCIO DAS EDIFICAÇÕES	Data:
6 INÍCIO DAS ATIVIDADES	Data:
7 CONTINUIDADE E EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTO EXISTENTE	() SIM () NÃO

3 - DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

1. GERAÇÃO DE EMPREGOS DIRETOS – projeto detalhado de todos os setores das proponentes, contendo as vagas de emprego necessárias para o seu funcionamento.
2. INVESTIMENTOS EM REAIS (ativos fixos) até o início das atividades - termo de compromisso/projeto detalhado, assinado pelo responsável legal da proponente, no qual deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao patrimônio da proponente até o início das atividades no Município de Veredinha/MG.
3. ÁREA EM METROS QUADRADOS do empreendimento a ser construído, até o início das atividades - termo de compromisso/projeto detalhado, assinado pelo responsável legal da licitante, no qual deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades.
4. INÍCIO DAS EDIFICAÇÕES (contados da data de assinatura do termo de doação com encargos) - declaração, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento no Município de Veredinha/MG.
5. INÍCIO DAS ATIVIDADES (contados da data de assinatura do termo de doação com encargos) - declaração, assinada pelo responsável legal da proponente, contendo a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, no Município de Veredinha/MG, fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao seu funcionamento.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal e CPF]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sítio à Rua _____, n.º ___, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, E-mail _____,

Declara, para fins de participação nessa licitação que:

VISTORIOU e conhece o local dos Imóveis referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

DISPENSA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado, e tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

***Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do município.**

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

[Nome/Assinatura do Responsável Técnico do Licitante]
[N.º Registro Técnico]

[Nome/Assinatura do Responsável Técnico do Município]
[N.º Registro Técnico]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

ANEXO VI – LEI 499 DE 2019

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000. **CNPJ: 01.614.685/0001-29**

ANEXO VII – LEI 622 DE 2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2025

Documento disponibilizado em arquivo separado do Edital.